



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIII | NÚMERO 626

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

## CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2021- SEIMURB PROCESSO Nº 1234/2020

O Presidente no uso de suas atribuições legais, torna público que, mantida a ordem de classificação, em cumprimento ao exposto no §2º, do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, CONVOCA a empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI - EPP - CNPJ Nº 25.165.699/0001-70 - 2ª classificada, para, querendo, assumir a execução das obras de recuperação de pavimentação asfáltica com CBUQ (tapa buraco), das ruas e avenidas da cidade, nas zonas: Região Noroeste limita-se entre o Rio Mossoró e a Av. João da Escócia; Região Sudoeste limita-se entre a Av. João da Escócia e o Rio Mossoró; Região Nordeste limita-se entre a Av. Presidente Dutra e o Rio Mossoró; Região Sudeste limita-se entre o Rio Mossoró e a Av. Presidente Dutra - Mossoró/RN, objeto referente ao processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 08/2020 - SEIMURB. Mossoró-RN, 06 de Julho de 2021.

FRANCISCO ROSIVAN DA SILVA BEZERRA  
Presidente da Comissão de LicitaçãoSECRETARIA MUNICIPAL  
DA FAZENDA

## Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM) Presidente: Hugnelson Vieira da Silva Secretária: Vânia Maria Pereira NOTIFICAÇÃO - Pauta de Julgamento - TATM

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, TORNA PÚBLICO que será(ao) julgados em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 10 de agosto de 2021, na sala de Reuniões do TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº1180, a partir das 10h30min, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados.

Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Será(ao) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

1) Processo nº 0123/2020 - TATM (PFA de Origem 2013.013692-6 - SEFAZ)

Recorrente: Petróleo Brasileiro SA - PETROBRÁS

Recorrido (a): Fazenda Pública Municipal  
Assunto: (Recurso Voluntário - Auto de Infração nº 500390/13-4)

2) Processo Eletrônico (PFA de Origem 2021.010403-6 - SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal  
Recorrido (a): Auto Aviação Oeste Ltda

Assunto: Prescrição Imobiliária - Recurso de Ofício

3) Processo Eletrônico (PFA de Origem 2020.010172-7 - SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal  
Recorrido (a): Celia Maria Araujo de Oliveira

Assunto: Prescrição Imobiliária - Recurso de Ofício

4) Processo Eletrônico (PFA de Origem 2021.010131-0 - SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal  
Recorrido (a): Celia Maria Araujo de Oliveira

Assunto: Prescrição Imobiliária - Recurso de Ofício

5) Processo Eletrônico (PFA de Origem 2021.008997-5 - SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal  
Recorrido (a): Lúcia de Fátima Pereira da Silva

Assunto: Prescrição Imobiliária - Recurso de Ofício

6) Processo Eletrônico (PFA de Origem 2021.008871-5 - SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal  
Recorrido (a): Cleonia Maria Carlos M. Rebouças

Assunto: Prescrição Imobiliária - Recurso de Ofício

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 05 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL,  
MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

## PORTARIA Nº 045/2021 - SESEM

Instaura a Comissão para tratar sobre pontos de pauta do SINDGUARDAS/RN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 126, de 26 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 05/2021 - SINDGUARDAS/RN, de 07 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR a Comissão para discutir e tratar sobre os pontos de pauta, estabelecidos pelo Sindicato de Guardas Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - SINDGUARDAS/RN.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão aludida no Art. 1º:

I - Héber Medeiros Monteiro, matrícula nº 14364-2, representante da Guarda Civil Municipal;

II - Márcio Marques de Oliveira, matrícula nº 507961-6, representante da Guarda Civil Municipal;

III - Thávilla Cobé Gê, representante da

Secretaria Municipal da Administração;  
IV - Sidrônio Aristóteles de Moraes Neto, representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito;

V - Victor dos Santos Maia Matos, representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Fica designado o membro Victor dos Santos Maia Matos, como Presidente da referida comissão.

Art. 4º - Fica designado o servidor Sidrônio Aristóteles de Moraes Neto, matrícula nº 507731-1, para secretariar os trabalhos da aludida comissão.

Art. 5º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período através de portaria, a critério do Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 06 de agosto de 2021

Cledinilson Moraes de Oliveira  
Secretário de Segurança Pública, Defesa Civil,  
Mobilidade Urbana e Trânsito do Município de Mossoró/RNINSTITUTO MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI

## PORTARIA Nº 030/2018 - GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º REPUBLICAR a portaria nº 030/2018 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 27 de abril de 2018, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 101375/2018- TC, Notificação nº 001191/2021-DAE), para CONCEDER, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a ANTONIA GORETTI DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Registro Geral nº 461.162 ITEP/RN, CPF nº 242.998.554-34, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Mossoró/RN, com matrícula/vínculo nº 33628-1, referência 007, exerce a função de Professora, Nível II, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$4.629,02 (quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e dois centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 3.428,90 (três mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos);

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 35 anos/35%): R\$ 1.200,12 (hum mil duzentos reais

e doze centavos).

Valor do Benefício: R\$ 4.629,02 (quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e dois centavos).  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 05 de agosto de 2021.

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró.

#### PORTARIA Nº 110/2018 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. REPUBLICAR a portaria nº 110/2018 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 30 de novembro de 2018, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 100339/2019 - TC, Notificação nº 001096/2021-DAE), para CONCEDER, nos termos dos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DA SILVA, matrícula/vínculo nº 34.691/1, ocupante do cargo de “Professor nível III classe IX” Ref. 009, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº 425.145 (2ª Via) – SSP/RN, inscrita no CPF

sob o nº 175.247.174-15, benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 6.124,25 (seis mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/2012 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/2013 – Ref. 30 dias): R\$ 4.536,48;

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal 29/2008 – Ref. 36 anos/35%): R\$ 1.587,77;

Valor do Benefício: R\$ 6.124,25.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 05 de agosto de 2021.

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró

#### PORTARIA Nº 017/2019 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. REPUBLICAR a Portaria nº 017/2019 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 08 de março de 2019, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Decisão nº 942/2021 – TC / Intimação nº 002116/2021 – DAE), nos termos do art. 40, § 5º, da

Constituição Federal c/c art. 45, § 1º da Lei Complementar nº 03/2003, art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c arts. 86 e 12, III, “a”, § 3º da Lei Complementar nº 060, de 09 e dezembro de 2011, a MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS DA SILVA, portadora do RG nº 392.514 (3ª Via) – SSP/RN, inscrita no CPF nº 392.933.514-04, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – UEI Menino Jesus de Praga – Carnaubal, exercendo a função de “Professor – Nível III Classe X”, referência 010, sob a matrícula/vínculo 3.401-4/1, benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 6.497,11 (seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e onze centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal 015/2007 c/c Lei Complementar Municipal nº 003/2003 – 30 dias): R\$ 4.763,30;

Adicional Tempo de Serviço (Art. 072 da Lei Complementar nº 029/2008 – 36 anos/35%): R\$ 1.667,15;

Gratificação “VPNI”: R\$ 66,66;

Valor do Benefício: R\$ 6.497,11.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 6 de agosto de 2021.

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
PREFEITO

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO  
VICE-PREFEITO

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE  
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO  
DIRETOR-GERAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA  
COORDENAÇÃO

LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA  
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR